



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.818, DE 04 DE ABRIL DE 2.000

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção a Associação que especifica e dá outras providências

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROARTE – CGC (MF) 01.783.568/0001-99, com a finalidade de execução de obras de reforma do Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”.

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste artigo será repassado à entidade em três (03) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 2º - A entidade deverá prestar contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do repasse das parcelas, quanto a aplicação da verba.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Abril de 2.000

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

011, fls. 24v., de 02

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº _____ do dia ____/____/____

Dr. Pedro Milton Pegorer
Gerente de Cidade
S. C. R. Pardo - SP